



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru

AV JOSÉ FLORÊNCIO FILHO, MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU - PE - CEP: 55014-837 - F:(81) 37257400

Processo nº **0004406-50.2020.8.17.2480**

AUTOR: MAURILIO MARIANO PAIXAO

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

D E S P A C H O

Vistos etc,

Diante da declaração de pobreza juntada aos autos, na forma do Art. 98 do CPC, concedo gratuidade da Justiça, uma vez inexistentes elementos a permitirem conclusão diversa, neste momento.

Considerando a pandemia da COVID-19, importando na restrição de acesso ao Fórum, neste momento, deixo de designar a Audiência de mediação/conciliação.

Destarte, cite(m)-se o(s) Demandado(s), para integrar(em) a relação processual, oferecendo Contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, observada a regra do Art. 231, inc. I, c/c o Art. 335, inc. III, do CPC.

Em não havendo acordo, e diante da apresentação de Contestação, conceda-se o prazo legal, para fins de apresentação de Réplica.

Publique-se.

Intimem-se.

Comarca de Caruaru, 29 07 2020.

EDINALDO AURELIANO DE LACERDA

JUIZ DE DIREITO





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV JOSÉ FLORÊNCIO FILHO, MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU - PE - CEP: 55014-837

4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru
Processo nº 0004406-50.2020.8.17.2480

AUTOR: MAURILIO MARIANO PAIXAO

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 65406928, conforme segue transcrito abaixo:

*"D E S P A C H O Vistos etc, Diante da declaração de pobreza juntada aos autos, na forma do Art. 98 do CPC, concedo gratuidade da Justiça, uma vez inexistentes elementos a permitirem conclusão diversa, neste momento. Considerando a pandemia da COVID-19, importando na restrição de acesso ao Fórum, neste momento, deixo de designar a Audiência de mediação/conciliação. Destarte, cite(m)-se o(s) Demandado(s), para integrar(em) a relação processual, oferecendo Contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, observada a regra do Art. 231, inc. I, c/c o Art. 335, inc. III, do CPC. Em não havendo acordo, e diante da apresentação de Contestação, conceda-se o prazo legal, para fins de apresentação de Réplica. Publique-se. Intimem-se. Comarca de Caruaru, 29 07 2020.
EDINALDO AURELIANO DE LACERDA JUIZ DE DIREITO"*

CARUARU, 6 de outubro de 2020.

EURISTON MAGALHÃES DE MOURA

Diretoria Cível do 1º Grau

